AUTÓGRAFO Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 2023.

"Dispõe sobre o a implantação de acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Itanhaém, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Itanhaém.

Art. 2º – O acompanhamento psicológico a que se refere o art. 1º deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis pelo atendimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 25 de abril de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI Primeiro-Secretário ARLINDO DOS SANTOS MARTINS Segundo-Secretário

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1599/2022. Projeto de Lei nº 78/2022, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi. Departamento Parlamentar, em 25 de abril de 2023.

Ana Marcia Muniz Diretora Parlamentar



